



# Câmara Municipal de Xamburé

## Estado do Paraná

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38/2023**

**SÚMULA:** - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVOU:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 135.675,00 (Cento e trinta cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1409	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ do Menor e Adolescente	3.1.90.11	30.000,00
1410	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ do Menor e Adolescente	3.1.90.13	30.000,00
000	05	001	20.606.1300.2012	3714	Manut. Atividades de Agricultura	3.3.90.93	75.675,00
TOTAL							<b>R\$ 135.675,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 852 – CASA LAR; 3714 – aquisição de equipamentos/veículo - CV 74/2022.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.3.90.93 – Restituição e indenizações.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1396	05	001	20.606.1300.2012	3714	Manut. Atividades de Agricultura	4.4.90.52	75.675,00
1411	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ do Menor e Adolescent	3.1.90.04	60.000,00
TOTAL							<b>R\$ 135.675,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 852 – CASA LAR; 3714 – aquisição de equipamentos/veículo - CV 74/2022.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de agosto de 2023.

**Edson Botelho**  
Presidente